



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Diretoria de Gestão e Governança
Comissão de Destinação Especial

RESOLUÇÃO CDE/MGI Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova diretrizes para manifestação prévia da Comissão de Destinações Especiais de Imóveis da União – CDE nos procedimentos de destinação de imóveis para habitação de interesse social.

A COMISSÃO DE DESTINAÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DA UNIÃO, por intermédio de sua **PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, e tendo em vista a deliberação ocorrida na reunião do colegiado realizada em 27 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo desta Resolução, diretrizes para manifestação prévia da Comissão de Destinações Especiais de Imóveis da União – CDE nos procedimentos de destinação de imóveis para habitação de interesse social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA D'AVILA VIEIRA

ANEXO

DIRETRIZES PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO DE DESTINAÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS DA UNIÃO – CDE - EM PROCEDIMENTOS DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1. A manifestação prévia da CDE nos processos de destinação de imóveis para provisão habitacional de interesse social, de que trata o art. 2º, inciso III, da Portaria SPU nº 11.423, de 24 de dezembro de 2025, limita-se à apreciação inicial sobre a destinação do imóvel para essa finalidade.

2. Não se submetem à manifestação da CDE os demais atos formais subsequentes à decisão do colegiado que apreciou o mérito da proposta de destinação de imóveis para provisão habitacional de interesse social.

3. Alterações substanciais à proposta de destinação de imóveis para provisão habitacional já apreciada pela CDE ensejam nova manifestação do colegiado, cabendo à Coordenação-Geral de Habitação da Diretoria de Destinação de Imóveis da SPU avaliar a pertinência de nova deliberação.

3.1. As Superintendências do Patrimônio da União deverão remeter o processo à Coordenação-Geral de Habitação para a avaliação de que trata o item 3, no caso de alterações supervenientes.

4. Ficam dispensadas de manifestação da CDE os processos de destinação de imóveis para provisão habitacional de interesse social que, na data de entrada em vigor da Portaria MGI nº 11.384, de 23 de dezembro de 2025, já apresentem os seguintes atos de disponibilização do imóvel:

4.1 Portaria com disponibilização de imóvel emitidos pela Secretaria do Patrimônio da União para apresentação de propostas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 7.037, de 22 de agosto de 2025 e alterações ou a que vier a substituí-la; ou

4.2 Declaração de Anuência emitidos pela Secretária do Patrimônio da União para fins de apresentação de propostas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 4.322, de 02 de junho de 2025 e alterações ou a que vier a substituí-la.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra D'avila Vieira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/03/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59123562** e o código CRC **FD95B40D**.